



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2931, DE 2022

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para determinar a prioridade dos trechos de rodovias federais com mais acidentes nos planos de investimento do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

SF/22421.29683-03

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para determinar a prioridade dos trechos de rodovias federais com mais acidentes nos planos de investimento do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 82 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82.

.....

.....

§ 5º No cumprimento das funções de manutenção, conservação, restauração e ampliação de rodovias federais, de que tratam os incisos IV e V do *caput*, o DNIT dará prioridade aos trechos com maiores índices de acidentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das consequências diretas da má qualidade das nossas rodovias é a grande quantidade de acidentes registrados. De acordo com a Polícia Rodoviária Federal, apenas em 2021, mesmo com a redução do tráfego de veículos causada pela pandemia da covid-19, foram registrados mais de 52,7 mil acidentes com vítimas nas rodovias federais brasileiras, que

resultaram em cerca de 71,7 mil feridos e 5,4 mil óbitos, cifra que consideramos elevada em comparação com outros países, e que infelizmente representou aumento em relação ao ano anterior.

Ao todo, 113 rodovias federais brasileiras registraram acidentes em 2021. No nosso estado, Mato Grosso, passam a BR-163, a 7^a rodovia mais perigosa do País, que registrou 1.930 acidentes, e a BR-364, 8^a colocada, onde houve 1.781 ocorrências.

Os tipos mais frequentes de acidentes são a colisão, a saída de pista e o capotamento, que juntos respondem por 80% das mortes. São desastres que podem ser provocados pelo excesso de velocidade ou pela imprudência, mas também pela má geometria das pistas ou por sua falta de conservação.

A priorização de obras em rodovias com um grande volume de acidentes de trânsito representa uma oportunidade de redução tanto de perdas humanas, como materiais. O custo anual estimado dos acidentes ocorridos em rodovias federais no Brasil pela Confederação Nacional do Transporte chegou a R\$ 12,19 bilhões em 2021.

Acreditamos que o Governo Federal deva utilizar o nível de acidentes em rodovias não só como um indicador para a priorização das concessões para a administração privada, como também para a seleção das obras que serão contempladas com investimentos públicos diretos – tanto a manutenção e conservação, que podem melhorar as condições de trafegabilidade nos trechos críticos, quanto a restauração e a ampliação, que podem solucionar problemas de projeto ou de execução. Embora ainda sejam necessárias análises de demanda, a nosso ver, o indicador do nível de acidentes é capaz de identificar os principais pontos de gargalo para a priorização dos escassos recursos públicos destinados às obras de infraestrutura rodoviária.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta urgente matéria.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

SF/22421/29683-03
|||||

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.233, de 5 de Junho de 2001 - Lei de Reestruturação dos Transportes

Aquaviário e Terrestre - 10233/01

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10233>

- art82